



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI COMPLEMENTAR Nº. 602 DE 31 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, bem como autorização ao Poder Executivo para criação de Auxílio Fardamento para os referidos servidores”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - É obrigatório o uso de uniforme pelos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, que será fornecido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O modelo, a qualidade, a obrigatoriedade da aquisição e uso do uniforme, pelo Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, bem como o que se fizer necessário à fiel execução desta Lei, será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Auxílio Fardamento, de caráter indenizatório, para os servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

§ 1º - O Auxílio fardamento será pago anualmente em pecúnia, no mês de janeiro de cada ano, em valor não inferior ao correspondente a 03 (três) uniformes completos, em parcela única.

§ 2º - O valor do Auxílio fardamento será fixado por ato do Poder Executivo, e corrigido anualmente de acordo com índice e critérios oficiais.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de março de 2016.

Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira
Presidente